



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

Lei 1367/2013

Bom Sucesso – Pr, 05 de junho de 2013.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou as empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre as aras destinadas a implantação de Programa Habitacional de interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titulas do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programa Habitacional de interesse Social.

Artigo 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Companhia de Habitacional do Paraná – COHAPAR e/ou as empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações relativas a construção de unidade habitacionais e obras de infraestrutura em área destinada a implantação de Programa Habitacional de interesse Social.

Artigo 5º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou as empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes a expedição de alvará de construção, alvará de serviços autônomo e habite-se, relativas as unidade habitacionais vinculadas a Programas Habitacionais de Interesse Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

Artigo 6º. – Esta Lei entrara em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso – PR

Bom Sucesso – Pr. 05 de junho de 2013.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal